

RESPOSTA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 0003/2024
AUTORIA SR. DEPUTADO MATHEUS CADORIN
INFORMAÇÕES ACERCA DAS MEDIDAS TOMADAS PARA NORMALIZAR O TRÂNSITO DA SC 350 APÓS AS CHUVAS DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SCC 2042/2024

SOLICITA AS SEGUINTE INFORMações:

1 – Quais as datas de entrega dos projetos, memoriais, orçamentos e demais materiais que são objetos dos contratos em execução, elementos estes que são necessários para licitação de restauração desta rodovia?

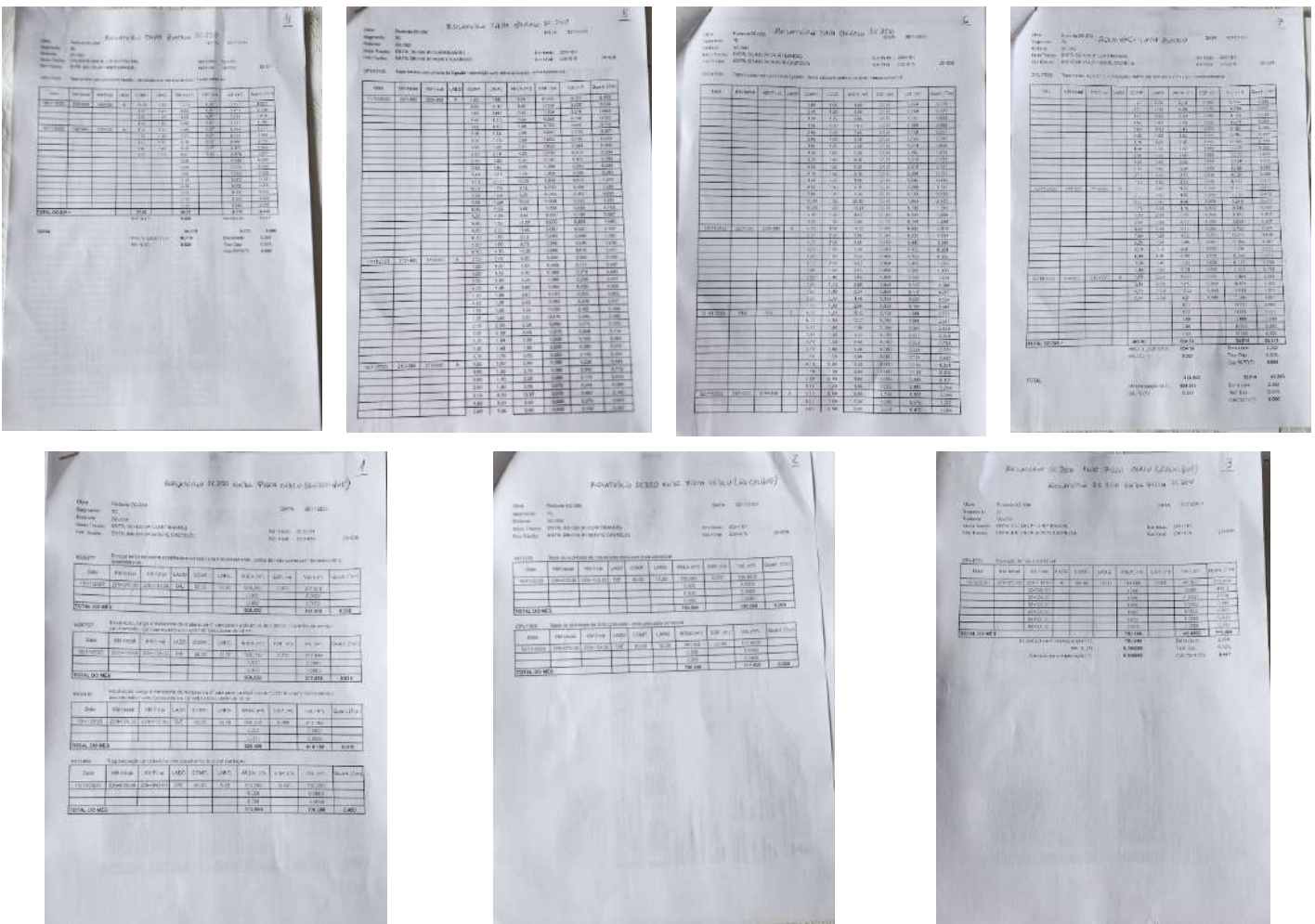
R: SIE / Sede / Florianópolis deve informar.

2 – Qual a data prevista para a publicação da licitação de restauração desta rodovia?

R: SIE / Sede / Florianópolis deve informar.

3 – Cópia dos relatórios de acompanhamento dos contratos emitidos pelo(s) servidor(es) regularização das faltas ou defeitos observados.

R:



4 – Cópia de todos os anexos dos contratos CT 214/2021 e CT 180/2022.

R: Em anexo

- Contrato CT 214/2021
- Ordem de serviço CT 214/2021
- Obra 1 Serviços do contrato
- Obra 2 Serviços do contrato
- Contrato CT 180/2022 / 1º Termo Aditivo / 2º Termo Aditivo / 3º Termo Aditivo
- Ordem de serviços CT 180/2022
- Serviços do contrato CT 180/2022 - atualizado

5 – Fotos datadas e georreferenciadas que demonstrem que as etapas de corte e remoção do material degradado, limpeza da caixa, aplicação da pintura de ligação, lançamento e espalhamento da mistura betuminosa, foram realizadas pela Contratada na execução dos serviços de tapa buraco e trincas mostrados nas fotos dos Anexos, bem como aqueles da semana do dia seis a dez de novembro/2023 referidos no Ofício desta Secretaria.

R: **Fotos 01 - Semana de 06 a 10 de novembro de 2023 (Tapa Buracos)**





Fotos 02 Execução de serviços de recuperação de recalque da pista na SC 350 onde o asfalto cedeu

Execução Base 10/11/2023

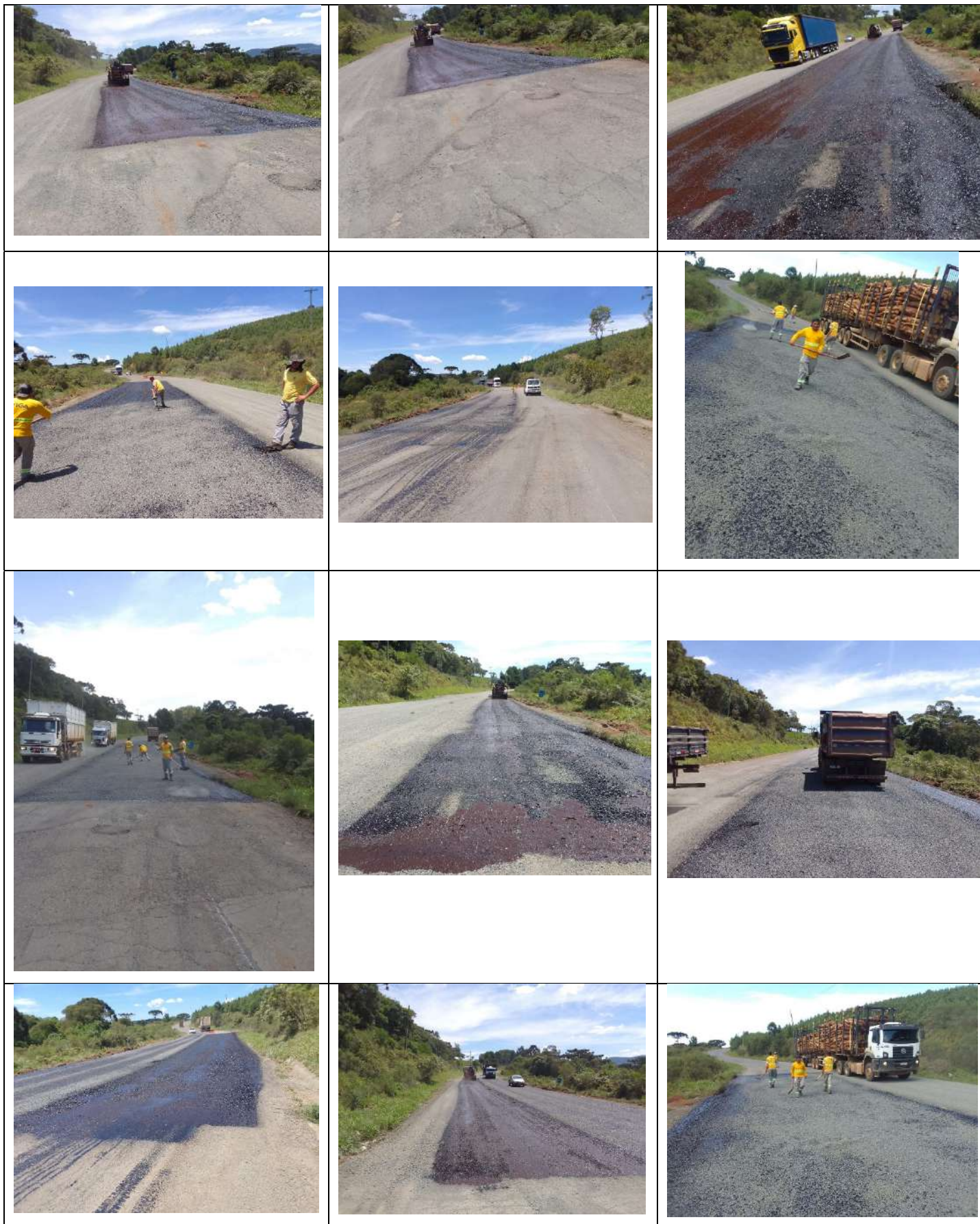




Manutenção Base 30/11/2023











OBS: INFORMAMOS AINDA QUE ONDE OCORREU O RECALQUE (PISTA CEDEU), EM MOMENTO ALGUM O TRÁFEGO FOI INTERROMPIDO (TRÁFEGO FICOU PRECÁRIO, MAS COM TRÂNSITO).

Euclides
26/02/2024



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6Z552ZOM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EUCLIDES ALMEIDA ALBUQUERQUE (CPF: 171.XXX.519-XX) em 28/02/2024 às 14:15:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:10:51 e válido até 13/07/2118 - 14:10:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMDQyXzlwNDRfMjAyNF82WjU1MlpPTQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002042/2024** e o código **6Z552ZOM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



CT. 214/2021

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1. CONTRATANTES:

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE**, adiante por esta sigla denominada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, representada pelo seu Secretário, Sr. **THIAGO AUGUSTO VIEIRA** e a empresa **CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.534.974/0001-54, representada pelo Sr. **MOACIR JOSÉ FERNANDES**, inscrito no CPF nº 047.579.479-38 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02344346070, expedida pelo DENTRAN/SC.

2.LOCAL:

Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), sala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis – Santa Catarina.

3.SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está estabelecida na Rua Senador Paulo Sarasate, nº 179, Bairro Michel, Criciúma - SC. CEP: 88803-120.

4.FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

Este Contrato decorre do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC ELETRÔNICO – EDITAL Nº**



169/2021, conforme homologado no processo SIE nº 11755/2021, datado de 20/05/2021, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, **sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020 de 06 de junho de 2013, Decreto Estadual nº 1.537 de 10 de maio de 2013; Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes, inclusive quanto aos casos omissos e a proposta vencedora ao Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1.OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente Contrato a **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE – SIE – CRMEI”**, nas condições previstas no RDC Eletrônico e seus Anexos (I a XIV), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como com o RDC Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do RDC Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos, Instruções e Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, especialmente as Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária indicadas no Anexo C do referido Manual, bem como, as Normas e Padrões de Desempenho para serviços de conservação do antigo DER/SC, e as demais normas adotadas pela SIE e as Instruções Particulares contidas neste Edital.

3.ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE 11755/2021, datado de 20/05/2021, que é parte integrante deste Contrato.



4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes e Manuais da SIE (DER), DNIT, ABNT, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no CONTRAN, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1.PREÇOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital.

2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou do DNIT;

b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

1) junto com a primeira fatura, cópia da



matrícula da obra perante o INSS;

2) junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;

3) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento da SIE, constantes do ANEXO IV do Edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da SIE de autorizar sua execução integral.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS), conforme explicitado no Edital.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.

Os reajustes de preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002. (Conservação), conforme o item a reajustar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

onde:

R - Reajustamento procurado;

I - Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀ - Índice do mês referente à data base do orçamento; e

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. DE INÍCIO:



Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Diretoria de Operação (DIOP)** da SIE, de acordo com o item 1.1 do Anexo I do Edital.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **730 (setecentos e trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **910 (novecentos e dez) dias corridos**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, pois se destina a delimitar o período de tempo para execução dos serviços pela contratada.

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR:

O valor deste Contrato é de **R\$ 45.899.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais)**.

2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta da Ação: 26.782.0130.0011 - Manutenção de rodovias; Subação: 14.449 - Conservação, sinalização e segurança rodoviária; Elemento: 44.90.51.00 - Obras e instalações.

CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTAS DE MORA:

A CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou



execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

2. SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido demais sanções ou multas;

b) multa de **10 % (dez por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item **20.4** do Edital;

e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO

E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO



O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **SIE**, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 79, da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento a **SIE** dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a **CONTRATADA** subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem a expressa autorização da **SIE**;

d) quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) quando apurado após a contratação, que a **CONTRATADA** frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

l) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da **SIE**, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil; ou
- c) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi efetuada, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

Em caso de rescisão deste instrumento e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a garantia contratual, a não ser que a rescisão e/ou interrupção decorra de acordo com a **SIE** ou demais hipóteses previstas no art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO¹

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste **CONTRATO**, devem:

¹ Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.



I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA **OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

A CONTRATADA obriga-se a colocar a disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a SIE de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

Reserva-se o direito a SIE de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou



não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas conforme Anexo XII do Edital.

Não será permitido à CONTRATADA a subcontratação de serviços, sem a expressa autorização da SIE;

A CONTRATANTE, mediante Portaria de seu Secretário, designará Engenheiro Fiscal da Obra. Igualmente será designada pela Sra. Diretora de Operação Comissão de Recebimento Definitivo da Obra que será preferencialmente composta por um engenheiro da SIE, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com as alterações das Leis N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar o disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto Federal nº 5.296/2004, que dispõe sobre os critérios de acessibilidade nas obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve garantir, ainda, durante a execução dos serviços, a capacitação de todos os trabalhadores, feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração contratual, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre a saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida. O conteúdo programático e a carga horária serão definidos conforme o grau de atividade e o tempo de duração do contrato (Lei Estadual 16.003, de 25/04/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694/2013).

As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Obriga-se a CONTRATADA, a apresentar a planilha de preços, os cronogramas e a composição dos preços unitários, também em meio digital informatizado.

Obriga-se a CONTRATADA a apresentar os comprovantes das despesas realizadas com a licitação, em atendimento aos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no RDC Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO



Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação de parte dos serviços previstos contratualmente em até 30% do valor do contrato, conforme especificado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **VALIDADE**

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

CONFER CONSTRUTORA
FERNANDES

LTDA:75534974000154

MOACIR JOSÉ FERNANDES
Representante Legal/Contratada

Assinado de forma digital por
CONFER CONSTRUTORA
FERNANDES LTDA:75534974000154
Dados: 2021.11.17 16:33:38 -03'00'

TESTEMUNHAS:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NA255I9I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA** (CPF: 047.XXX.479-XX) em 17/11/2021 às 16:33:38
Emitido por: "AC CERTIFICA MINAS v5", emitido em 20/10/2021 - 15:20:00 e válido até 20/10/2022 - 15:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **THIAGO AUGUSTO VIEIRA** (CPF: 036.XXX.249-XX) em 19/11/2021 às 10:24:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMTE3NTVfMTE3NjdfMjAyMV9OQTl1NUk5SQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00011755/2021** e o código **NA255I9I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/2021

Pela presente ordem de serviço, fica a Empresa **CONFER – CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**, autorizada a iniciar a **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE – SIE – CRMEI”**, nas condições previstas no RDC Eletrônico – EDITAL Nº 169/2021, e seus Anexos (I a XIV), conforme homologado no processo SIE nº 11755/2021, datado de 20/05/2021, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato CT-214/2021.

Florianópolis, 25 de Novembro de 2021

Engenheira Fabrícia Lima Pires
Diretora de Operação – SIE - DIOPE

Recebi em 25 / 11 / 2021
CONFER – CONSTRUTORA FERNANDES LTDA .

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

MOACIR JOSE FERNANDES
Administrador / Engº Civil / Resp. Técnico
CREA/SC Reg. nº 03849-2 - RG nº 97.559/SSP
CPF nº 047.579.479-68



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X51KQ0N4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FABRICIA LIMA PIRES** (CPF: 003.XXX.729-XX) em 25/11/2021 às 17:13:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/02/2019 - 10:07:24 e válido até 13/02/2119 - 10:07:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMzI2MzhfMzI2NjNmJyMV9YNTFLUTBONA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00032638/2021** e o código **X51KQ0N4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Relatório de Serviços do Contrato

Serviços Contratados até 23/12/2021

Setor : GEMAN - Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária
 Contrato : CT-00214/2021 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE – SIE – CRMEI
 Empresa : CONFER Construtora Fernandes Ltda.
 Número da O.S. :
 Obra : 1 - CONSERVA MEIO OESTE
 Grupo de Serviço : 1 - Terraplanagem

Processo : 11755/2021
 CNPJ : 75.534.974/0001-54
 Período : 25/11/2021 a 25/11/2023
 Dimensão : 100,000 KM

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
1505860	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	134,17	1.000,000	134.170,00	0,000	0,00	0,00	1.000,00	134.170,00
1505877	Enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	108,56	8.000,000	868.480,00	0,000	0,00	0,00	8.000,00	868.480,00
5502827	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com carregadeira e caminhão bascu	M3	10,06	25.000,000	251.500,00	0,000	0,00	0,00	25.000,00	251.500,00
5502882	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão bascul	M3	9,48	10.000,000	94.800,00	0,000	0,00	0,00	10.000,00	94.800,00
5502888	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com caminhão basculante de 12 m³	M3	45,77	5.000,000	228.850,00	0,000	0,00	0,00	5.000,00	228.850,00
CPU1477	Desmatamento e limpeza do terreno - condição 2	M2	2,17	1.000,000	2.170,00	0,000	0,00	0,00	1.000,00	2.170,00
3205864	Gabião caixa 2 x 1 x 0,50 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	681,61	500,000	340.805,00	0,000	0,00	0,00	500,00	340.805,00
3205866	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	527,61	1.000,000	527.610,00	0,000	0,00	0,00	1.000,00	527.610,00
1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	390,55	1.000,000	390.550,00	0,000	0,00	0,00	1.000,00	390.550,00
4413984	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	M3	3,52	25.000,000	88.000,00	0,000	0,00	0,00	25.000,00	88.000,00
				Subtotal	2.926.935,00		0,00	0,00		2.926.935,00

Grupo de Serviço : 2 - Pavimentação

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	0,41	20.000,000	8.200,00	0,000	0,00	0,00	20.000,00	8.200,00
4011353	Pintura de ligação	M2	0,28	75.000,000	21.000,00	0,000	0,00	0,00	75.000,00	21.000,00
4011464	Concreto asfáltico - faixa C - massa comercial	T	35,15	21.500,000	755.725,00	0,000	0,00	0,00	21.500,00	755.725,00
CPU1746	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico	M3	90,75	5.000,000	453.750,00	0,000	0,00	0,00	5.000,00	453.750,00
4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	M3	30,35	3.600,000	109.260,00	0,000	0,00	0,00	3.600,00	109.260,00
CPU1747	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial	M2	3,80	252.000,000	957.600,00	0,000	0,00	0,00	252.000,00	957.600,00
4915626	Selagem de trincas mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial	M	2,08	50.000,000	104.000,00	0,000	0,00	0,00	50.000,00	104.000,00
				Subtotal	2.409.535,00		0,00	0,00		2.409.535,00

Grupo de Serviço : 3 - Drenagem

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	226,68	1.000,000	226.680,00	0,000	0,00	0,00	1.000,00	226.680,00

Relatório de Serviços do Contrato

Serviços Contratados até 23/12/2021

Setor : GEMAN - Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária
 Contrato : CT-00214/2021 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE – SIE – CRMEI
 Empresa : CONFER Construtora Fernandes Ltda.
 Número da O.S. :

Processo : 11755/2021
 CNPJ : 75.534.974/0001-54
 Período : 25/11/2021 a 25/11/2023

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(%) Perc. Aditado	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
2003369	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	68,03	3.000,000	204.090,00	0,000	0,00	0,00	3.000,00	204.090,00
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	M3	6,21	1.440,000	8.942,40	0,000	0,00	0,00	1.440,00	8.942,40
2003609	Dreno subsuperficial - DSS 03 - brita comercial	M	16,86	500,000	8.430,00	0,000	0,00	0,00	500,00	8.430,00
2003613	Boca de saída para dreno sub-superficial - BSD 03 - areia e brita comerciais	UN	153,38	250,000	38.345,00	0,000	0,00	0,00	250,00	38.345,00
2003595	Dreno longitudinal profundo para corte em rocha - DPR 04 - brita comercial	M	58,44	5.000,000	292.200,00	0,000	0,00	0,00	5.000,00	292.200,00
2003579	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 08 - tubo PEAD e brita comercial	M	160,90	5.000,000	804.500,00	0,000	0,00	0,00	5.000,00	804.500,00
0804015	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	254,06	200,000	50.812,00	0,000	0,00	0,00	200,00	50.812,00
0804023	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	436,17	200,000	87.234,00	0,000	0,00	0,00	200,00	87.234,00
0804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	621,80	200,000	124.360,00	0,000	0,00	0,00	200,00	124.360,00
0804039	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	900,03	150,000	135.004,50	0,000	0,00	0,00	150,00	135.004,50
0804047	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	1.106,19	150,000	165.928,50	0,000	0,00	0,00	150,00	165.928,50
0804079	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	UN	420,05	20,000	8.401,00	0,000	0,00	0,00	20,00	8.401,00
0804383	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	1.629,98	20,000	32.599,60	0,000	0,00	0,00	20,00	32.599,60
0804391	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	2.702,63	20,000	54.052,60	0,000	0,00	0,00	20,00	54.052,60
0804399	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	4.137,93	10,000	41.379,30	0,000	0,00	0,00	10,00	41.379,30
0804407	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	5.997,70	10,000	59.977,00	0,000	0,00	0,00	10,00	59.977,00
CPU1536	Tampa de concreto armado 60x60x5 cm para caixa - areia e brita comerciais	UNID	70,75	100,000	7.075,00	0,000	0,00	0,00	100,00	7.075,00
				Subtotal	2.350.010,90		0,00	0,00		2.350.010,90

Grupo de Serviço : 6 - Obras Complementares

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(%) Perc. Aditado	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	M3	541,83	50,000	27.091,50	0,000	0,00	0,00	50,00	27.091,50
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M3	18,89	720,000	13.600,80	0,000	0,00	0,00	720,00	13.600,80
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	M3	62,37	100,000	6.237,00	0,000	0,00	0,00	100,00	6.237,00
CPU1526	Plantio de grama comercial em placas - Grama esmeralda	M2	25,09	10.000,000	250.900,00	0,000	0,00	0,00	10.000,00	250.900,00
4413905	Hidrossemeadura	M2	4,24	20.000,000	84.800,00	0,000	0,00	0,00	20.000,00	84.800,00
3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	M	276,73	8.000,000	2.213.840,00	0,000	0,00	0,00	8.000,00	2.213.840,00
3108009	Fôrmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	81,35	200,000	16.270,00	0,000	0,00	0,00	200,00	16.270,00
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	14,28	2.000,000	28.560,00	0,000	0,00	0,00	2.000,00	28.560,00
1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	471,94	200,000	94.388,00	0,000	0,00	0,00	200,00	94.388,00
CPU1536	Barreira de siltagem	M	23,16	3.000,000	69.480,00	0,000	0,00	0,00	3.000,00	69.480,00
				Subtotal	2.805.167,30		0,00	0,00		2.805.167,30

Grupo de Serviço : 7 - Obras De Arte Especial

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(%) Perc. Aditado	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
0307732	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	DM3	106,90	130,000	13.897,00	0,000	0,00	0,00	130,00	13.897,00

Relatório de Serviços do Contrato

Serviços Contratados até 23/12/2021

Setor : GEMAN - Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária
 Contrato : CT-00214/2021 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE - SIE - CRMEI
 Empresa : CONFER Construtora Fernandes Ltda.
 Número da O.S. :

Processo : 11755/2021
 CNPJ : 75.534.974/0001-54
 Período : 25/11/2021 a 25/11/2023

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
0307733	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 20 mm e H = 40 mm - fornecimento e instalação	M	495,81	130,000	64.455,30	0,000	0,00	0,00	130,00	64.455,30
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	M3	541,83	130,000	70.437,90	0,000	0,00	0,00	130,00	70.437,90
1600408	Apicoamento manual de concreto	M2	20,88	1.300,000	27.144,00	0,000	0,00	0,00	1.300,00	27.144,00
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	M2	2,34	6.500,000	15.210,00	0,000	0,00	0,00	6.500,00	15.210,00
3806405	Limpeza de aparelhos de apoio em obras de arte especiais	UN	755,32	65,000	49.095,80	0,000	0,00	0,00	65,00	49.095,80
3806406	Limpeza em junta de dilatação	M	5,95	65,000	386,75	0,000	0,00	0,00	65,00	386,75
3806409	Restauração de berços de apoio para junta de dilatação - fornecimento e instalação	M	65,66	65,000	4.267,90	0,000	0,00	0,00	65,00	4.267,90
3806410	Plataforma de trabalho suspensa sob tabuleiro de pontes com treliças metálicas e tábuas - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	62,64	130,000	8.143,20	0,000	0,00	0,00	130,00	8.143,20
3806430	Plataforma de trabalho em aço tubular apoiada no solo - altura de 6 a 8 m - utilização de 100 vezes - fornecimento, instalação e retirada	M3	11,87	130,000	1.543,10	0,000	0,00	0,00	130,00	1.543,10
3815706	Recomposição de guarda-corpo com agregados comerciais - instalação	M	134,19	500,000	67.095,00	0,000	0,00	0,00	500,00	67.095,00
				Subtotal	321.675,95		0,00	0,00		321.675,95

Grupo de Serviço : 13 - Fornecimento de Material Asfáltico

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
CPU1518	Fornecimento de emulsão asfáltica para imprimação	T	3.338,14	32,240	107.621,63	0,000	0,00	0,00	32,24	107.621,63
CPU1518	Transporte de emulsão asfáltica para imprimação	T	598,93	32,240	19.309,50	0,000	0,00	0,00	32,24	19.309,50
CPU1518	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	T	3.390,96	69,675	236.265,13	0,000	0,00	0,00	69,67	236.265,13
CPU1518	Transporte de emulsão asfáltica RR-1C	T	282,25	69,675	19.665,76	0,000	0,00	0,00	69,67	19.665,76
CPU1518	Fornecimento de emulsão asfáltica com polímero RR-1C-E	T	4.150,61	16,000	66.409,76	0,000	0,00	0,00	16,00	66.409,76
CPU1519	Transporte de emulsão asfáltica com polímero RR-1C-E	T	273,00	16,000	4.368,00	0,000	0,00	0,00	16,00	4.368,00
CPU1519	Fornecimento de emulsão asfáltica modificada por polímero RC1C-E polímero (emulsão asfáltica para microrrevestimento a frio)	T	4.580,58	846,720	3.878.468,69	0,000	0,00	0,00	846,72	3.878.468,69
CPU1519	Transporte de emulsão asfáltica modificada por polímero RC1C-E polímero (emulsão asfáltica para microrrevestimento a frio)	T	282,25	846,720	238.986,72	0,000	0,00	0,00	846,72	238.986,72
CPU1753	Aquisição de Cauç comercial	T	487,37	34.587,958	16.857.133,09	0,000	0,00	0,00	34.587,95	16.857.133,09
CPU1757	Aquisição de asfalto frio em bolsas	T	1.475,44	100,000	147.544,00	0,000	0,00	0,00	100,00	147.544,00
				Subtotal	21.575.772,28		0,00	0,00		21.575.772,28

Grupo de Serviço : 32 - Conservação Rodoviária

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
1107888	Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	436,74	380,000	165.961,20	0,000	0,00	0,00	380,00	165.961,20
4916118	Recomposição de guarda-corpo de concreto - areia e brita comerciais	M	104,83	500,000	52.415,00	0,000	0,00	0,00	500,00	52.415,00
3713705	Remoção de defesa metálica	M	21,78	3.000,000	65.340,00	0,000	0,00	0,00	3.000,00	65.340,00
CPU1753	Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição mecânica e corte com serra - massa comercial	M3	352,89	1.200,000	423.468,00	0,000	0,00	0,00	1.200,00	423.468,00

Relatório de Serviços do Contrato

Serviços Contratados até 23/12/2021

Setor : GEMAN - Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária
 Contrato : CT-00214/2021 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE - SIE - CRMEI
 Empresa : CONFER Construtora Fernandes Ltda.
 Número da O.S. :

Processo : 11755/2021
 CNPJ : 75.534.974/0001-54
 Período : 25/11/2021 a 25/11/2023

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
4915737	Remoção mecanizada de barreira em solo	M3	9,89	20.000,000	197.800,00	0,000	0,00	0,00	20.000,00	197.800,00
4915738	Remoção mecanizada de barreira em rocha	M3	10,70	5.000,000	53.500,00	0,000	0,00	0,00	5.000,00	53.500,00
CPU1753	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso - massa comercial	M3	571,24	5.000,000	2.856.200,00	0,000	0,00	0,00	5.000,00	2.856.200,00
CPU1757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso - asfalto frio em bolsa comercial	M3	950,82	41,670	39.620,66	0,000	0,00	0,00	41,67	39.620,66
4011279	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial	M3	109,33	5.000,000	546.650,00	0,000	0,00	0,00	5.000,00	546.650,00
CPU1589	Base ou sub-base de brita graduada - brita graduada comercial	M3	54,86	2.000,000	109.720,00	0,000	0,00	0,00	2.000,00	109.720,00
4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	M3	15,02	4.000,000	60.080,00	0,000	0,00	0,00	4.000,00	60.080,00
2003477	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	UN	4.058,90	50,000	202.945,00	0,000	0,00	0,00	50,00	202.945,00
2003325	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	M	52,20	4.000,000	208.800,00	0,000	0,00	0,00	4.000,00	208.800,00
2003343	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais	M	69,67	3.000,000	209.010,00	0,000	0,00	0,00	3.000,00	209.010,00
1600898	Remoção de painel publicitário, tipo outdoor, com estrutura e suportes em madeira	M2	10,88	2.000,000	21.760,00	0,000	0,00	0,00	2.000,00	21.760,00
CPU1753	Execução de lombada tipo A - inclusive sinalização horizontal - massa comercial	M	132,77	150,000	19.915,50	0,000	0,00	0,00	150,00	19.915,50
CPU1753	Execução de faixa elevada - inclusive sinalização horizontal - massa comercial	M	322,00	150,000	48.300,00	0,000	0,00	0,00	150,00	48.300,00
				Subtotal	5.281.485,36		0,00	0,00		5.281.485,36

Grupo de Serviço : 51 - Mobilização e Desmobilização

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
CPU1754	Mobilização e desmobilização	UNID	273.254,09	1,000	273.254,09	0,000	0,00	0,00	1,00	273.254,09
				Subtotal	273.254,09		0,00	0,00		273.254,09

Grupo de Serviço : 64 - Fornecimento de material pétreo

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
CPU1587	Aquisição de brita graduada simples	M3	61,27	3.945,073	241.714,62	0,000	0,00	0,00	3.945,07	241.714,62
				Subtotal	241.714,62		0,00	0,00		241.714,62

Grupo de Serviço : 65 - Administração local

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
CPU1754	Administração local	UNID	2.487.496,43	1,000	2.487.496,43	0,000	0,00	0,00	1,00	2.487.496,43
				Subtotal	2.487.496,43		0,00	0,00		2.487.496,43

Grupo de Serviço : 66 - Base de apoio

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
CPU1754	Base de apoio	UNID	211.555,82	1,000	211.555,82	0,000	0,00	0,00	1,00	211.555,82

Relatório de Serviços do Contrato

Serviços Contratados até 23/12/2021

Setor : GEMAN - Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária Processo : 11755/2021
Contrato : CT-00214/2021 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE – SIE – CRMEI
Empresa : CONFER Construtora Fernandes Ltda. CNPJ : 75.534.974/0001-54
Número da O.S. : Período : 25/11/2021 a 25/11/2023

Subtotal	211.555,82	0,00	0,00	211.555,82
Total Obra	40.884.602,75	0,00	0,00	40.884.602,75

Relatório de Serviços do Contrato

Serviços Contratados até 23/12/2021

Setor : GEMAN - Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária
 Contrato : CT-00214/2021 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE – SIE – CRMEI
 Empresa : CONFER Construtora Fernandes Ltda.
 Número da O.S. :
 Obra : 2 - Conserva Não Pavimentada
 Grupo de Serviço : 32 - Conservação Rodoviária

Processo : 11755/2021
 CNPJ : 75.534.974/0001-54
 Período : 25/11/2021 a 25/11/2023
 Dimensão : 100,000 KM

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	M3	108,03	10.000,000	1.080.300,00	0,000	0,00	0,00	10.000,00	1.080.300,00
4915598	Reconformação da plataforma	M2	0,09	200,000	18,00	0,000	0,00	0,00	200,00	18,00
4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	M3	37,24	75.000,000	2.793.000,00	0,000	0,00	0,00	75.000,00	2.793.000,00
4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	M3	36,36	1.000,000	36.360,00	0,000	0,00	0,00	1.000,00	36.360,00
5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	M3	6,21	3.000,000	18.630,00	0,000	0,00	0,00	3.000,00	18.630,00
4805755	Apiloamento manual	M3	35,99	500,000	17.995,00	0,000	0,00	0,00	500,00	17.995,00
0804015	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	263,21	300,000	78.963,00	0,000	0,00	0,00	300,00	78.963,00
0804023	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	452,62	300,000	135.786,00	0,000	0,00	0,00	300,00	135.786,00
0804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	646,09	200,000	129.218,00	0,000	0,00	0,00	200,00	129.218,00
0804079	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	UN	430,66	30,000	12.919,80	0,000	0,00	0,00	30,00	12.919,80
0804383	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	1.672,73	30,000	50.181,90	0,000	0,00	0,00	30,00	50.181,90
0804391	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	2.781,78	20,000	55.635,60	0,000	0,00	0,00	20,00	55.635,60
CPU1517	Bigode	M	9,01	3.000,000	27.030,00	0,000	0,00	0,00	3.000,00	27.030,00
2003477	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	UN	4.115,77	50,000	205.788,50	0,000	0,00	0,00	50,00	205.788,50
CPU1517	Reparos em pontes de madeira	M	312,07	200,000	62.414,00	0,000	0,00	0,00	200,00	62.414,00
CPU1517	Valas de escoamento	M	3,06	200,000	612,00	0,000	0,00	0,00	200,00	612,00
5502110	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basc	M3	5,46	50.000,000	273.000,00	0,000	0,00	0,00	50.000,00	273.000,00
5502378	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e cami	M3	12,18	3.000,000	36.540,00	0,000	0,00	0,00	3.000,00	36.540,00
				Subtotal	5.014.391,80		0,00	0,00		5.014.391,80
				Total Obra	5.014.391,80		0,00	0,00		5.014.391,80



CT. 180/2022

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1. CONTRATANTES:

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE**, adiante por esta sigla denominada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, representada pelo seu Secretário, Sr. **THIAGO AUGUSTO VIEIRA** e a empresa **VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81, representada pelo Sr. **RICIERI ERNANI APPELT**, portador do CPF nº 001.149.740-80 e Carteira de Nacional de Habilitação nº 0169926514.

2.LOCAL:

Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), sala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis – Santa Catarina.

3.SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está estabelecida BR 282, km 382, s/n, Interior, Herval D'Oeste/SC, Caixa Postal 14, CEP: 89.610-000.

4.FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:



Este Contrato decorre da autorização do Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que homologou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 187/2022 com amparo legal no art. 24, XI, da Lei 8666/93**, de conformidade com o que consta no processo SIE 18801/2022, datado de 30/05/2022, apensado aos autos do processo original SIE 11755/2021, que autorizou a contratação do REMANESCENTE de obra em decorrência da Rescisão Amigável do Contrato CT.214/2021, originário do RDC Eletrônico – Edital nº 169/2021 e seus ANEXOS, conforme consta do citado processo SIE 11755/2021, datado de 20/05/2021, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, **sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e ao Decreto nº 2.617, de 16/09/2009, inclusive quanto aos casos omissos e a proposta aceita.**

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1.OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente Contrato a “**EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE – SIE – CRMEI**”, nas condições previstas da **Dispensa de Licitação nº 187/2022** e no **RDC Eletrônico e seus Anexos (I a XIV)**, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados no item 1, bem como de conformidade com a Dispensa de Licitação nº 187/2022, originária do RDC Eletrônico– Edital nº 169/2021 e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do RDC Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos, Instruções e Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, especialmente as Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária indicadas no Anexo C do referido Manual, bem como, as Normas e Padrões de Desempenho para serviços de conservação do antigo DER/SC, e as demais normas adotadas pela SIE e as Instruções Particulares contidas neste Edital.

3.ANDAMENTO DOS



SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE 11755/2021, datado de 20/05/2021 e SIE 18801/2022, datado de 30/05/2022, que é parte integrante deste Contrato.

4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes e Manuais da SIE (DER), DNIT, ABNT, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no CONTRAN, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1.PREÇOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital.

2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou do DNIT;

b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem



(Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

- 1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o INSS;
- 2) junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- 3) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento da SIE, constantes do ANEXO IV do Edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da SIE de autorizar sua execução integral.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS), conforme explicitado no Edital.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.

O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002. (Conservação), conforme o item a reajustar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

onde:

R - Reajustamento procurado;

I - Índice de preço referente ao mês de reajustamento;



Io - Índice do mês referente à data base do orçamento; e
V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Diretoria de Operação (DIOP)** da SIE, de acordo com o item 1.1 do Anexo I do Edital.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **16 (dezesesseis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **19 (dezenove) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR:

O valor deste Contrato é de **R\$ 36.285.241,95 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta da Ação: 26.782.0130.0011 - Manutenção de rodovias; Subação: 14.449 -



Conservação, sinalização e segurança rodoviária; Elemento: 44.90.51.00 - Obras e instalações.

CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTAS DE MORA:

A CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido demais sanções ou multas;

b) multa de **10 % (dez por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item **20.4** do Edital;

e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da



notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **SIE**, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 79, da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento a **SIE** dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a **CONTRATADA** subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem a expressa autorização da **SIE**;

d) quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) quando apurado após a contratação, que a **CONTRATADA** frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.



A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA **GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA**, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da **SIE**, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a)** em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b)** em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil; ou
- c)** em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi efetuada, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.



Em caso de rescisão deste instrumento e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a garantia contratual, a não ser que a rescisão e/ou interrupção decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA **DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO¹**

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA **OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

A CONTRATADA obriga-se a colocar a disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.

¹ Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a SIE de, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

Reserva-se o direito a SIE de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas conforme Anexo XII do Edital.

Não será permitido à CONTRATADA a subcontratação de serviços, sem a expressa autorização da SIE;

A SIE, mediante Portaria de seu Secretário, designará Engenheiro Fiscal da Obra. Igualmente será designada pela Sra. Diretora de Operação Comissão de Recebimento Definitivo da Obra que será preferencialmente composta por um engenheiro da SIE, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com as alterações das Leis N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar o disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto Federal nº 5.296/2004, que dispõe sobre os critérios de acessibilidade nas obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve garantir, ainda, durante a execução dos serviços, a capacitação de todos os trabalhadores, feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração contratual, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre a saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida. O conteúdo programático e a carga horária serão definidos conforme o grau de atividade e o tempo de duração do contrato (Lei Estadual 16.003, de 25/04/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694/2013).

As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Obriga-se a CONTRATADA, a apresentar a planilha de preços, os cronogramas e a composição dos preços unitários, também em meio digital informatizado.



Obriga-se a CONTRATADA a apresentar os comprovantes das despesas realizadas com a licitação, em atendimento aos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no RDC Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO SERVIÇO

O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO

A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:



a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação de parte dos serviços previstos contratualmente em até 30% do valor do contrato, conforme especificado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **VALIDADE**

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Assinado de forma digital por
RICIERI ERNANI
APPELT:00114974080
Dados: 2022.07.27 16:58:14
-03'00'

RICIERI ERNANI APPELT
Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 042/2022

Pela presente ordem de serviço, fica a empresa **VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, autorizada a iniciar a “**EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE –SIE –CRMEI**”, nas condições previstas da Dispensa de Licitação nº 187/2022, no RDC Eletrônico com amparo legal no art. 24, XI, da Lei 8666/93, de conformidade com o que consta no processo SIE 18801/2022, datado de 30/05/2022 e seus Anexos(I a XIV), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato CT 180/2022.

Florianópolis, 28 de julho de 2022

Engenheira Fabícia Lima Pires
Diretora de Operação – SIE - DIOPE

(Aprovado pelo Conselho Administrativo em: 15/07/2022 – Portaria Nº 1152/2022)

Recebi em ____/____/____
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1E570FWK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO MARTINS COSTA (CPF: 089.XXX.739-XX) em 28/07/2022 às 18:22:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2020 - 15:02:16 e válido até 13/05/2120 - 15:02:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjc1ODBfMjc1ODZfMjAyMI8xRTU3MEZXSsw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00027580/2022** e o código **1E570FWK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Relatório de Serviços do Contrato

Serviços Contratados até 26/02/2024

Setor : GEMAN - Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária
 Contrato : CT-00180/2022 - EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE SIE CRMEI
 Empresa : VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
 Número da O.S. : 042/2022
 Obra : 1 - CONSERVA MEIO OESTE
 Grupo de Serviço : 1 - Terraplanagem

Processo : 11755/2021
 CNPJ : 09.223.659/0001-81
 Período : 28/07/2022 a 18/04/2024
 Dimensão : 100,000 KM

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
1505860	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	134,17	1.000,000	134.170,00	0,000	0,00	0,00	1.000,00	134.170,00
1505877	Enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	108,56	8.000,000	868.480,00	0,000	0,00	0,00	8.000,00	868.480,00
5502827	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com carregadeira e caminhão bascu	M3	10,06	23.906,631	240.500,70	0,000	0,00	0,00	23.906,63	240.500,70
5502882	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão bascul	M3	9,48	10.000,000	94.800,00	0,000	0,00	0,00	10.000,00	94.800,00
5502888	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com caminhão basculante de 12 m³	M3	45,77	5.000,000	228.850,00	0,000	0,00	0,00	5.000,00	228.850,00
GPU4846	GPU1477 - Desmatamento e limpeza do terreno - condição 2	M2	2,17	1.000,000	2.170,00	0,000	0,00	0,00	1.000,00	2.170,00
3205864	Gabião caixa 2 x 1 x 0,50 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	681,61	500,000	340.805,00	0,000	0,00	0,00	500,00	340.805,00
3205866	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	527,61	1.000,000	527.610,00	0,000	0,00	0,00	1.000,00	527.610,00
1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	390,55	1.000,000	390.550,00	0,000	0,00	0,00	1.000,00	390.550,00
4413984	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	M3	3,52	25.000,000	88.000,00	0,000	0,00	0,00	25.000,00	88.000,00
				Subtotal	2.915.935,70		0,00	0,00		2.915.935,70

Grupo de Serviço : 2 - Pavimentação

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	0,41	18.930,960	7.761,69	0,000	0,00	0,00	18.930,96	7.761,69
4011353	Pintura de ligação	M2	0,50	0,971	0,48	149.838,433	74.919,21	15.608,168	149.839,40	74.919,69
4011464	Concreto asfáltico - faixa C - massa comercial	T	35,15	9.448,341	332.109,18	10.974,133	385.740,77	116,14	20.422,47	717.849,95
GPU4846	GPU1746 - Fresagem descontínua de revestimento asfáltico	M3	90,75	122,571	11.123,31	7.157,371	649.531,41	5.839,37	7.279,94	660.654,72
4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	M3	30,35	3.415,976	103.674,87	0,000	0,00	0,00	3.415,97	103.674,87
GPU4846	GPU1747 - Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial	M2	3,80	252.000,000	957.600,00	0,000	0,00	0,00	252.000,00	957.600,00
4915626	Selagem de trincas mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial	M	2,08	50.000,000	104.000,00	0,000	0,00	0,00	50.000,00	104.000,00
				Subtotal	1.516.269,53		1.110.191,39	73,21		2.626.460,92

Grupo de Serviço : 3 - Drenagem

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	226,68	1.000,000	226.680,00	0,000	0,00	0,00	1.000,00	226.680,00

Relatório de Serviços do Contrato

Serviços Contratados até 26/02/2024

Setor : GEMAN - Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária
 Contrato : CT-00180/2022 - EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE SIE CRMEI
 Empresa : VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
 Número da O.S. : 042/2022

Processo : 11755/2021
 CNPJ : 09.223.659/0001-81
 Período : 28/07/2022 a 18/04/2024

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
2003369	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	68,03	3.000,000	204.090,00	0,000	0,00	0,00	3.000,00	204.090,00
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	M3	6,21	1.440,000	8.942,40	0,000	0,00	0,00	1.440,00	8.942,40
2003609	Dreno subsuperficial - DSS 03 - brita comercial	M	16,86	500,000	8.430,00	0,000	0,00	0,00	500,00	8.430,00
2003613	Boca de saída para dreno sub-superficial - BSD 03 - areia e brita comerciais	UN	153,38	250,000	38.345,00	0,000	0,00	0,00	250,00	38.345,00
2003595	Dreno longitudinal profundo para corte em rocha - DPR 04 - brita comercial	M	58,44	5.000,000	292.200,00	0,000	0,00	0,00	5.000,00	292.200,00
2003579	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 08 - tubo PEAD e brita comercial	M	160,90	5.000,000	804.500,00	0,000	0,00	0,00	5.000,00	804.500,00
0804015	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	254,06	200,000	50.812,00	0,000	0,00	0,00	200,00	50.812,00
0804023	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	436,17	200,000	87.234,00	0,000	0,00	0,00	200,00	87.234,00
0804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	621,80	200,000	124.360,00	0,000	0,00	0,00	200,00	124.360,00
0804039	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	900,03	150,000	135.004,50	0,000	0,00	0,00	150,00	135.004,50
0804047	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	1.106,19	150,000	165.928,50	0,000	0,00	0,00	150,00	165.928,50
0804079	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	UN	420,05	20,000	8.401,00	0,000	0,00	0,00	20,00	8.401,00
0804383	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	1.629,98	20,000	32.599,60	0,000	0,00	0,00	20,00	32.599,60
0804391	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	2.702,63	20,000	54.052,60	0,000	0,00	0,00	20,00	54.052,60
0804399	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	4.137,93	10,000	41.379,30	0,000	0,00	0,00	10,00	41.379,30
0804407	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	5.997,70	10,000	59.977,00	0,000	0,00	0,00	10,00	59.977,00
CPU4846	CPU1536 - Tampa de concreto armado 60x60x5 cm para caixa - areia e brita comerciais	UN	70,75	100,000	7.075,00	0,000	0,00	0,00	100,00	7.075,00
				Subtotal	2.350.010,90		0,00	0,00		2.350.010,90

Grupo de Serviço : 6 - Obras Complementares

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	M3	541,83	50,000	27.091,50	0,000	0,00	0,00	50,00	27.091,50
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M3	18,89	720,000	13.600,80	0,000	0,00	0,00	720,00	13.600,80
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	M3	62,37	100,000	6.237,00	0,000	0,00	0,00	100,00	6.237,00
CPU4846	CPU1526 - Plantio de grama comercial em placas - Grama esmeralda	M2	25,09	10.000,000	250.900,00	0,000	0,00	0,00	10.000,00	250.900,00
4413905	Hidrossemeadura	M2	4,24	20.000,000	84.800,00	0,000	0,00	0,00	20.000,00	84.800,00
3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	M	276,73	8.000,000	2.213.840,00	0,000	0,00	0,00	8.000,00	2.213.840,00
3108009	Fôrmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	81,35	200,000	16.270,00	0,000	0,00	0,00	200,00	16.270,00
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	14,28	2.000,000	28.560,00	0,000	0,00	0,00	2.000,00	28.560,00
1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	471,94	200,000	94.388,00	0,000	0,00	0,00	200,00	94.388,00
CPU4846	CPU1536 - Barreira de siltagem	M	23,16	3.000,000	69.480,00	0,000	0,00	0,00	3.000,00	69.480,00
				Subtotal	2.805.167,30		0,00	0,00		2.805.167,30

Grupo de Serviço : 7 - Obras De Arte Especial

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
0307732	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	DM3	106,90	130,000	13.897,00	0,000	0,00	0,00	130,00	13.897,00

Relatório de Serviços do Contrato

Serviços Contratados até 26/02/2024

Setor : GEMAN - Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária
 Contrato : CT-00180/2022 - EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE SIE CRMEI
 Empresa : VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
 Número da O.S. : 042/2022

Processo : 11755/2021
 CNPJ : 09.223.659/0001-81
 Período : 28/07/2022 a 18/04/2024

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
0307733	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 20 mm e H = 40 mm - fornecimento e instalação	M	495,81	130,000	64.455,30	0,000	0,00	0,00	130,00	64.455,30
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	M3	541,83	130,000	70.437,90	0,000	0,00	0,00	130,00	70.437,90
1600408	Apicoamento manual de concreto	M2	20,88	1.300,000	27.144,00	0,000	0,00	0,00	1.300,00	27.144,00
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	M2	2,34	6.500,000	15.210,00	0,000	0,00	0,00	6.500,00	15.210,00
3806405	Limpeza de aparelhos de apoio em obras de arte especiais	UN	755,32	65,000	49.095,80	0,000	0,00	0,00	65,000	49.095,80
3806406	Limpeza em junta de dilatação	M	5,95	65,000	386,75	0,000	0,00	0,00	65,000	386,75
3806409	Restauração de berços de apoio para junta de dilatação - fornecimento e instalação	M	65,66	65,000	4.267,90	0,000	0,00	0,00	65,000	4.267,90
3806410	Plataforma de trabalho suspensa sob tabuleiro de pontes com treliças metálicas e tábuas - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	62,64	130,000	8.143,20	0,000	0,00	0,00	130,000	8.143,20
3806430	Plataforma de trabalho em aço tubular apoiada no solo - altura de 6 a 8 m - utilização de 100 vezes - fornecimento, instalação e retirada	M3	11,87	130,000	1.543,10	0,000	0,00	0,00	130,000	1.543,10
3815706	Recomposição de guarda-corpo com agregados comerciais - instalação	M	134,19	500,000	67.095,00	0,000	0,00	0,00	500,000	67.095,00
				Subtotal	321.675,95		0,00	0,00		321.675,95

Grupo de Serviço : 13 - Fornecimento de Material Asfáltico

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
CPU4846	CPU1518 - Fornecimento de emulsão asfáltica para imprimação	T	3.338,14	30,959	103.345,47	0,000	0,00	0,00	30,959	103.345,47
CPU4846	CPU1518 - Transporte de emulsão asfáltica para imprimação	T	598,93	30,959	18.542,27	0,000	0,00	0,00	30,959	18.542,27
CPU4846	CPU1518 - Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	T	3.390,96	14,937	50.650,76	111,795	379.092,36	748,44	126,73	429.743,12
CPU4847	CPU1518 - Transporte de emulsão asfáltica RR-1C	T	282,25	14,937	4.215,96	111,795	31.554,13	748,44	126,73	35.770,09
CPU4847	CPU1518 - Fornecimento de emulsão asfáltica com polímero RR-1C-E	T	4.150,61	16,000	66.409,76	0,000	0,00	0,00	16,000	66.409,76
CPU4847	CPU1519 - Transporte de emulsão asfáltica com polímero RR-1C-E	T	273,00	16,000	4.368,00	0,000	0,00	0,00	16,000	4.368,00
CPU4847	CPU1519 - Fornecimento de emulsão asfáltica modificada por polímero RC1C-E polímero (emulsão asfáltica para microrrevestimento a frio)	T	4.580,58	846,720	3.878.468,69	0,000	0,00	0,00	846,720	3.878.468,69
CPU4847	CPU1519 - Transporte de emulsão asfáltica modificada por polímero RC1C-E polímero (emulsão asfáltica para microrrevestimento a frio)	T	282,25	846,720	238.986,72	0,000	0,00	0,00	846,720	238.986,72
CPU4847	CPU1753 - Aquisição de Cauç comercial	T	487,37	20.712,481	10.094.641,86	13.578,399	6.617.704,31	65,55	34.290,88	16.712.346,17
CPU4847	CPU1757 - Aquisição de asfalto frio em bolsas	T	1.475,44	100,000	147.544,00	0,000	0,00	0,00	100,000	147.544,00
				Subtotal	14.607.173,49		7.028.350,80	48,11		21.635.524,29

Grupo de Serviço : 32 - Conservação Rodoviária

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
1107888	Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	436,74	380,000	165.961,20	0,000	0,00	0,00	380,000	165.961,20
CPU4847	4916118 - Recomposição de guarda-corpo de concreto - areia e brita comerciais	M	104,83	500,000	52.415,00	0,000	0,00	0,00	500,000	52.415,00
3713705	Remoção de defesa metálica	M	21,78	3.000,000	65.340,00	0,000	0,00	0,00	3.000,000	65.340,00
CPU4847	CPU1753 - Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição mecânica e corte com serra - massa comercial	M3	352,89	1.200,000	423.468,00	0,000	0,00	0,00	1.200,000	423.468,00

Relatório de Serviços do Contrato

Serviços Contratados até 26/02/2024

Setor : GEMAN - Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária
 Contrato : CT-00180/2022 - EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE SIE CRMEI
 Empresa : VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
 Número da O.S. : 042/2022

Processo : 11755/2021
 CNPJ : 09.223.659/0001-81
 Período : 28/07/2022 a 18/04/2024

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(%) Perc. Aditado	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
4915737	Remoção mecanizada de barreira em solo	M3	9,89	12.811,381	126.704,55	7.855,571	77.691,59	61,31	20.666,95	204.396,14
4915738	Remoção mecanizada de barreira em rocha	M3	10,70	4.958,000	53.050,60	0,000	0,00	0,00	4.958,00	53.050,60
CPU4848	CPU1753 - Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso - massa comercial	M3	571,24	4.212,166	2.406.157,70	1.500,000	856.860,00	35,61	5.712,16	3.263.017,70
CPU4848	CPU1757 - Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso - asfalto frio em bolsa comercial	M3	950,82	41,670	39.620,66	0,000	0,00	0,00	41,67	39.620,66
4011279	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial	M3	109,33	3.532,212	386.176,73	0,000	0,00	0,00	3.532,21	386.176,73
CPU4848	CPU1589 - Base ou sub-base de brita graduada - brita graduada comercial	M3	54,86	1.391,443	76.334,56	0,000	0,00	0,00	1.391,44	76.334,56
4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	M3	15,02	3.017,027	45.315,74	0,000	0,00	0,00	3.017,02	45.315,74
2003477	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	UN	4.058,90	50,000	202.945,00	0,000	0,00	0,00	50,00	202.945,00
2003325	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	M	52,20	4.000,000	208.800,00	0,000	0,00	0,00	4.000,00	208.800,00
2003343	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais	M	69,67	3.000,000	209.010,00	0,000	0,00	0,00	3.000,00	209.010,00
1600898	Remoção de painel publicitário, tipo outdoor, com estrutura e suportes em madeira	M2	10,88	2.000,000	21.760,00	0,000	0,00	0,00	2.000,00	21.760,00
CPU4848	CPU1753 - Execução de lombada tipo A - inclusive sinalização horizontal - massa comercial	M	132,77	150,000	19.915,50	0,000	0,00	0,00	150,00	19.915,50
CPU4848	CPU1753 - Execução de faixa elevada - inclusive sinalização horizontal - massa comercial	M	322,00	150,000	48.300,00	0,000	0,00	0,00	150,00	48.300,00
0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	M3	108,03	10.000,000	1.080.300,00	0,000	0,00	0,00	10.000,00	1.080.300,00
4915598	Reconformação da plataforma	M2	0,09	200,000	18,00	0,000	0,00	0,00	200,00	18,00
4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	M3	37,24	67.276,900	2.505.391,75	0,000	0,00	0,00	67.276,90	2.505.391,75
4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	M3	36,36	1.000,000	36.360,00	0,000	0,00	0,00	1.000,00	36.360,00
5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	M3	6,21	2.966,760	18.423,57	0,000	0,00	0,00	2.966,76	18.423,57
4805755	Apiloamento manual	M3	35,99	500,000	17.995,00	0,000	0,00	0,00	500,00	17.995,00
CPU4849	0804015 - Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	263,21	270,000	71.066,70	0,000	0,00	0,00	270,00	71.066,70
CPU4849	0804023 - Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	452,62	300,000	135.786,00	0,000	0,00	0,00	300,00	135.786,00
CPU4849	0804031 - Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	646,09	200,000	129.218,00	0,000	0,00	0,00	200,00	129.218,00
CPU4849	0804079 Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	UN	430,66	30,000	12.919,80	0,000	0,00	0,00	30,00	12.919,80
CPU4849	0804383-Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	1.672,73	30,000	50.181,90	0,000	0,00	0,00	30,00	50.181,90
CPU4849	0804391 - Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	2.781,78	20,000	55.635,60	0,000	0,00	0,00	20,00	55.635,60
CPU4850	CPU1517 - Bigode	M	9,01	3.000,000	27.030,00	0,000	0,00	0,00	3.000,00	27.030,00
CPU4850	2003477 - Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	UN	4.115,77	50,000	205.788,50	0,000	0,00	0,00	50,00	205.788,50
CPU4850	CPU1517 Reparos em pontes de madeira	M	312,07	200,000	62.414,00	0,000	0,00	0,00	200,00	62.414,00
CPU4850	CPU1517 - Valas de escoamento	M	3,06	200,000	612,00	0,000	0,00	0,00	200,00	612,00
5502110	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminho basc	M3	5,46	50.000,000	273.000,00	0,000	0,00	0,00	50.000,00	273.000,00
5502378	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e cami	M3	12,18	3.000,000	36.540,00	0,000	0,00	0,00	3.000,00	36.540,00
				Subtotal	9.269.956,06		934.551,59	10,08		10.204.507,65

Grupo de Serviço : 51 - Mobilização e Desmobilização

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(%) Perc. Aditado	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
CPU4848	CPU1754 - Mobilização e desmobilização	UN	273.259,54	0,772	210.956,36	0,000	0,00	0,00	0,77	210.956,36
				Subtotal	210.956,36		0,00	0,00		210.956,36

Relatório de Serviços do Contrato

Serviços Contratados até 26/02/2024

Setor : GEMAN - Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária
 Contrato : CT-00180/2022 - EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE SIE CRMEI
 Empresa : VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
 Número da O.S. : 042/2022

Processo : 11755/2021
 CNPJ : 09.223.659/0001-81
 Período : 28/07/2022 a 18/04/2024

Grupo de Serviço : 64 - Fornecimento de material pétreo

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
CPU4848	CPU1587 - Aquisição de brita graduada simples	M3	61,27	3.336,516	204.428,33	0,000	0,00	0,00	3.336,51	204.428,33
				Subtotal	204.428,33		0,00	0,00		204.428,33

Grupo de Serviço : 65 - Administração local

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
CPU4848	CPU1754 - Administração local	UN	2.487.496,43	0,772	1.920.347,24	0,000	0,00	0,00	0,77	1.920.347,24
				Subtotal	1.920.347,24		0,00	0,00		1.920.347,24

Grupo de Serviço : 66 - Base de apoio

Código	Serviço	Unid.	Preço Unitário	Contrato		Aditivo		(% Perc. Aditado)	Total	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		Quantidade	Valor
CPU4848	CPU1754 - Base de apoio	UN	211.555,82	0,772	163.321,09	0,000	0,00	0,00	0,77	163.321,09
				Subtotal	163.321,09		0,00	0,00		163.321,09

Total Obra **36.285.241,95** **9.073.093,78** **25,00** **45.358.335,73**

Total Contrato **36.285.241,95** **9.073.093,78** **25,00** **45.358.335,73**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA CT. 180/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, na forma abaixo:

O Estado de Santa Catarina, mediante a **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE**, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, representada pelo seu Secretário, Sr. **THIAGO AUGUSTO VIEIRA** e a empresa **VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81, representada pelo Sr. **RICIERI ERNANI APPELT**, conforme poderes constantes do Contrato Social arquivado na SIE, **acordam**, em decorrência dos motivos apresentados no processo SIE nº 30652/2022, de 17/08/2022, **aditar** a Cláusula Quinta – Valor e Dotação, Item 1 – Valor, **adequar** o Quadro de Quantitativos, e em **modificar** o Cronograma de Desembolso do Contrato **CT.180/2022**, cujo objeto é **“EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL DE RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL MEIO OESTE – SIE – CRMEI”**, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta – Valor e Dotação, Item 1 – Valor, do Contrato **CT.180/2022**, passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA
VALOR E DOTAÇÃO**

1. VALOR:

O valor do contrato que é de R\$ 36.285.241,95 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), é acrescido em R\$ 5.136.240,31 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos), passando o novo valor do contrato para R\$ 41.421.482,26 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).”



CLÁUSULA SEGUNDA

O Quadro dos Quantitativos e o Cronograma de Desembolso previstos na proposta original apresentados pela CONTRATADA na licitação ficam modificados, conforme fl. 32 do Processo SIE 30652/2022 e aprovação da Diretoria de Operação (DIOP).

CLÁUSULA TERCEIRA VALIDADE

O presente aditamento somente surtirá seus efeitos jurídicos e legais após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato de Empreitada **CT.180/2022**.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Termo, os representantes acima nomeados, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

RICIERI ERNANI APPELT

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5U08F6RK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RICIERI ERNANI APPELT** (CPF: 001.XXX.740-XX) em 07/10/2022 às 15:53:49
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 18/04/2022 - 10:01:52 e válido até 17/04/2025 - 10:01:52.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **THIAGO AUGUSTO VIEIRA** (CPF: 036.XXX.249-XX) em 11/10/2022 às 08:16:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMzA2NTJfMzA2NTIfMjAyMI81VTA4RjZSSw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00030652/2022** e o código **5U08F6RK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CT. 180/2022

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **JERRY EDSON COMPER**, e **VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81, representada pelo Sr. **RICIERI ERNANI APPELT**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, celebramos presente **ADITIVO** ao **CONTRATO CT. 180/2022**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato CT.180/2022, correspondente ao percentual de **10,84% (dez inteiros, oitenta e quatro por cento)** conforme dispõe o art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	QTDE. ADITADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ADITADO
1	4011353	Pintura de ligação	0,971	9.839,404	0,50	R\$ 4.919,70
2	4011464	Concreto asfáltico - faixa C - massa comercial	9.448,341	2.518,701	35,15	R\$ 88.532,34
3	CPU48462	CPU1746 – Fresagem descontínua de revestimento asfáltico	122.571	279,942	90,75	R\$ 25.404,73
4	CPU48469	CPU1518 – Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	14,937	15,674	3.390,96	R\$ 53.149,90
5	CPU48470	CPU1518 – Transporte de emulsão asfáltica RR-1C	14,937	15,674	282,25	R\$ 4.423,98
6	CPU48475	CPU1753 – Aquisição de Cauq comercial	20.712,481	5.957,615	487,37	R\$ 2.903.562,82
7	CPU48480	CPU1753 – Tapa Buraco com pintura de ligação – demolição com serra corta piso – massa comercial	4.212,166	1.500,000	571,24	R\$ 856.860,00
					VALOR TOTAL	R\$ 3.936.853,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido



onovo valor do contrato em **R\$ 45.358.335,73 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 26.782.0130.011 – Manutenção de rodovias; Subação: 14.449 – Conservação, sinalização e segurança rodoviária; Elemento: 44.90.51.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia, com prazo de validade equivalente a vigência do contrato, para manter o valor global contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

JERRY EDSON COMPER

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

RICIERI ERNANI APPELT

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **751C4MNB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RICIERI ERNANI APPELT** (CPF: 001.XXX.740-XX) em 23/06/2023 às 07:42:47
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 18/04/2022 - 10:01:52 e válido até 17/04/2025 - 10:01:52.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **JERRY EDSON COMPER** em 27/06/2023 às 14:55:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMDQyXzlwNDRfMjAyNF83NTFDNE1OQg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002042/2024** e o código **751C4MNB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CT.180/2022

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **JERRY EDSON COMPER** e a empresa **VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.223.659/0001-81, neste ato representando pelo Sr. **RICIERI ERNANI APPELT**, celebram o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO CT.180/2022**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação:

- i) do prazo de execução, por 150 (cento e cinquenta) dias, com novo término previsto para o dia 18 de abril de 2024;**
- ii) da vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, com novo término previsto para o dia 26 de julho de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro da proposta original apresentada pela **CONTRATADA** fica modificado conforme **fl. 0011 dos autos SIE 35183/2023** e aprovação pela Diretoria de Operação (DIOP) da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 26.782.0130.0011 – Manutenção de rodovias; Subação: 14.449 - Conservação, sinalização e segurança rodoviária; Elemento: 44.90.51.00 - Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;**
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;**
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;**
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surtaos seus efeitos legais.

JERRY EDSON COMPER

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

RICIERI ERNANI APPELT

Representante Legal/Contratada



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6WH353IO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RICIERI ERNANI APPELT** (CPF: 001.XXX.740-XX) em 13/11/2023 às 08:20:06
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 05/09/2023 - 08:48:11 e válido até 04/09/2026 - 08:48:11.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **JERRY EDSON COMPER** em 14/11/2023 às 12:37:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMDQyXzlwNDRfMjAyNF82V0gzNTNJTW==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002042/2024** e o código **6WH353IO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 0288/2024

Processo SCC 2042/2024

Florianópolis, 04 de março de 2024.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 0078/SCC-DIAL-GEAPI, que consta nos autos do Processo Digital SCC 2042/2024, contendo cópia do Pedido de Informação nº 0003/2024, o qual solicita informações acerca das medidas tomadas para normalizar o trânsito na Rodovia Estadual SC-350 após as chuvas de outubro de 2023.

Em atenção a Vossa solicitação, informamos que seguem juntadas aos autos, págs. 19 a 75 manifestação emitidas pelas áreas técnicas desta Secretaria, com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JERRY COMPER

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

À Senhora

JÉSSICA CAMPOS SAVI

Diretora de Assuntos Legislativos

Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC

Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N0YU41X0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JERRY EDSON COMPER (CPF: 986.XXX.239-XX) em 12/03/2024 às 11:02:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMDQyXzlwNDRfMjAyNF9OMFIVNDFYMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002042/2024** e o código **N0YU41X0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 0335/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 12 de março de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta ao Pedido de Informação nº 0003/2024, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, encaminho o Ofício nº 0288/2024, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que remete documentos contendo informações a respeito das medidas tomadas para normalizar o trânsito na Rodovia SC-350 após as chuvas de outubro de 2023.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **28N8T8PB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 12/03/2024 às 16:51:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMDQyXzlwNDRfMjAyNF8yOE44VDhQQg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002042/2024** e o código **28N8T8PB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.